

OBJETO DA JUSTIFICATIVA: 1º Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato Nº 20210229 -PE Nº 057/2021.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS ACRESCIDOS- Sem alteração do Contrato Original.

OBJETO DO CONTRATO 20210115: Aquisição de **CIMENTO** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Município de Itaituba.

CONTRATADA: W S NASCIMENTO EIRELI CNPJ: 17.132.344/0001-57

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS JÁ FORNECIDOS À SEMED/PMI:

NF 000.000.323 ITEM 014426

NF 000.000.324 ITEM 014426

JUSTIFICATIVA:

Diante de argumentações sobre o que é uma escola, facilmente diremos que Escola é a instituição que fornece o processo de ensino para discentes (alunos), com o objetivo de formar e desenvolver cada indivíduo em todos os aspectos bons que exige a vida humana. Observa-se que ESCOLA é o nome da Instituição com instalações no interior de um prédio, o qual certamente dependerá de constantes adequações, uma vez que o processo de ensino escolar está atrelado a muitos fatores, desde que sadios a formação humana. Sabe-se que a deterioração predial motivada pela ação do tempo degrada os serviços essenciais de uma escola, chegando até mesmo a afetar o rendimento letivo, bem como poderá comprometer diretamente a saúde dos participantes da escola. Sendo a Secretaria Municipal de Educação a condutora responsável pelos assessoramentos, em momentos exatos, junto às Instituições, esta terá que manter um saldo suficiente de materiais de construção, em especial o CIMENTO, principal produto nas obras de construção civil. Que diante da precisão, necessário se fez a aquisição do produto, este elencado nos Termos do Contrato de Nº 20210229, no entanto, por razões das urgências em atendimento às Escolas, o CIMENTO foi pela Empresa W S Nascimento Eireli fornecido, porém as Notas Fiscais se encontram em aberto. Que **PARA EFEITO DAS QUITAÇÕES DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS**, a Secretaria Municipal de Educação, solicita à esta Diretoria de Compras da PMI, nos termos da Legislação em vigor atendimento ao **OBJETO: 1º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 20210229. POR 90 DIAS ACRESCIDOS. SEM ALTERAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL.**

Em: 10.08.2022.


Amilton Teixeira Pi...
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº VCA 006/17 de 02/01





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

PARECER JURÍDICO/DICOM/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 – PE
CONTRATO Nº 20210229
ASSUNTO: PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO PARA PAGAMENTO
CONTRATADO: W S NASCIMENTO EIRELI

O Secretário Municipal de Educação, encaminhou ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA – DICOM, justificativa de prorrogação de prazo referente ao Contrato nº 20210229.

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações, veio o procedimento, para emissão de parecer prévio.

Ressalte-se, primeiramente, que não cabe a este Procurador a análise do mérito administrativo (conveniência, oportunidade de sua realização), conduta que recai sobre a pessoa do Administrador Público – o que já foi externado com a Autorização para Aditivo, cabendo tão somente a análise dos aspectos jurídicos-formais do instrumento contratual que visa implementar.

O cerne da questão repousa na possibilidade de realização de um 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 20210229.

Na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal, a mesma alega que necessita do prazo de 90 (noventa) dias a partir do vencimento do contrato em epígrafe para conclusão do processo de pagamento de despesas ainda pendente.

Demonstrada a possibilidade de realização do Termo de Aditivo, passemos, por fim, à análise de regularidade de sua forma, o que se denota da Minuta do 1º Termo de aditivo que segue o presente.

Satisfeito está o caput do artigo 60, da Lei 8.666/93 que dispõe:

2

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem".

Ademais, consoante se infere do art. 61 da Lei Geral de Licitações, todos os requisitos ali mencionados foram satisfeitos: constam expressos os nomes das partes (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e W S NASCIMENTO EIRELI), consta ainda a finalidade (realização do 1º Termo de Aditivo), o ato, que autorizou sua lavratura (Contrato nº 20210229), número do processo licitatório de (PE nº 057/2021) e, finalmente, a sujeição à Lei e as cláusulas contratuais.

No mais, cumpre ressaltar que o prazo em tela 90 (noventa) dias, tem o objetivo único de viabilizar a conclusão dos processos de pagamento de despesa, conforme informado pelo Secretário, não abrindo margem para emissão de novas Solicitações de Despesa dentro do referido prazo.

Isto posto, considerando a documentação e justificativa apresentadas e os preceitos legais relativos à questão, constata-se a possibilidade de realização do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 20210229, visando a prorrogação em apreço.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

Salvo melhor juízo, é como entendemos.

ITAITUBA - PA, 10 de agosto de 2022.


Atemistokhies A. de Sousa

Procurador Jurídico Municipal - OAB/PA nº 9.964

